

# Infográfico dos Decretos



Nº 20.752 de  
7 de outubro de 2020

Nº 20.756 de  
9 de outubro de 2020

Prefeitura de  
Porto Alegre



## COMÉRCIO

- Estabelecimentos comerciais poderão funcionar das 9h às 17h diariamente.
- Localizados nos shoppings centers poderão abrir das 12h às 20h. Já os restaurantes, bares, padarias, lojas de conveniência, lancherias e similares ficam permitidos das 6h às 23h (com ingresso até às 22h), para atendimento ao público, com restrição ao número de clientes atendidos simultaneamente.



## MERCADO PÚBLICO

- Permitido o ingresso nas bancas, mediante atendimento com equipes reduzidas e com restrição do número de clientes, na proporção de um cliente para um atendente.
- O funcionamento do espaço deverá ocorrer com abertura alternada dos portões, limitados a dois simultâneos.



## ACADEMIAS

- Permitido o funcionamento de segunda a sábado, inclusive em clubes sociais, shoppings centers e centros comerciais.
- O atendimento ao público deverá ocorrer apenas de forma individualizada, sempre limitada a um aluno a cada 16m<sup>2</sup>, podendo ser acompanhado um profissional.



## ADVOCACIA, CONTABILIDADE E RAMO IMOBILIÁRIO

- O funcionamento dos serviços de advocacia e contabilidade, poderão funcionar com até 50% da capacidade máxima de ocupação prevista no alvará de funcionamento ou de proteção e prevenção contra incêndio.



## ÁREAS SOCIAIS DE CONDOMÍNIOS

- Fica permitido o uso de salões de festas, salões de jogos, salas de cinema, espaços de recreação em condomínios residenciais, ou quaisquer outras áreas de convivência similares, exclusivamente para moradores.
- Deve ser evitada aglomeração e adotadas medidas de proteção individual, exceto quando o uso for exclusivo por coabitantes. A lotação não deverá exceder 50% da capacidade do espaço.



## EVENTOS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOCIAL

- Estão autorizados os eventos de conscientização e de caráter social em vias e logradouros públicos quando realizadas por entidades sem fins lucrativos.
- Para estas atividades, está indicada lotação não superior a quatro metros quadrados por pessoa, proibida distribuição de brindes, degustação e comercialização de alimentos e bebidas, entre outras medidas.
- Os regimentos e protocolos serão emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SMDE).



## PREVIMPA

- O decreto também dispensa, até 31 de dezembro deste ano, a realização de prova de vida dos aposentados, pensionistas vinculados ao Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre (Previmpa).



## PARQUES E PRAÇAS

- Todos os parques e praças de Porto Alegre, inclusive a Orla Moacyr Scliar, ficam abertos ao público todos os dias da semana, respeitando as regras de distanciamento distância mínima interpessoal de 2m (dois metros) e das medidas de proteção individual.
- O trabalho de comerciantes e ambulantes nestes locais também está autorizado.
- Parques de diversão podem funcionar com equipes reduzidas e com restrição ao número de clientes simultâneos. A lotação não pode exceder 50% da capacidade máxima, sem ultrapassar 4m<sup>2</sup> por pessoa no local das atrações. Fica proibido o comércio de alimentos e bebidas.



## EMBARCAÇÕES DE TURISMO

- As embarcações que tiverem o Selo de Qualificação Turismo Náutico poderão operar de segunda à sexta-feira, com horários intercalados entre as embarcações que operam nos atracadouros. Com lotação de 50% da capacidade máxima de ocupação da embarcação com distanciamento mínimo de 2m e das medidas de proteção individual.
- Está vedada a realização de festas e panfletagem nas embarcações.



## SALÕES DE BELEZA E BARBEARIAS

- Fica liberado o funcionamento de salões de beleza e barbearias. Os salões devem atender com 50% da capacidade, mantendo equipes reduzidas, cuidados de higiene e distanciamento, incluindo as mesmas regras para as salas de espera ou recepção.



## CLUBES DE TIRO

- Está permitido o funcionamento de clubes de tiro seguindo as regras de distanciamento de dois metros entre os praticantes, lotação de até 50% da capacidade máxima de ocupação prevista no alvará de funcionamento ou de proteção e prevenção contra incêndio.

## INFORMAÇÕES POR TELEFONE

A população pode entrar em contato para esclarecimento de dúvidas e notificações pelos telefones:

### Secretaria Municipal da Saúde:

156 (opção 6)  
Disque Vigilância, da Secretaria Estadual da Saúde (SES)  
Telefone 150  
Disque Saúde, do Sistema Único de Saúde (SUS)  
Telefone 136

## MAIS INFORMAÇÕES VOCÊ PODE ENCONTRAR NESTES SITES OFICIAIS:

### Prefeitura de Porto Alegre

<https://prefeitura.poa.br/coronavirus>

### Governo do Estado

<https://saude.rs.gov.br/coronavirus>

### Ministério da Saúde

<https://coronavirus.saude.gov.br/>

### Anvisa

<http://portal.anvisa.gov.br/coronavirus>